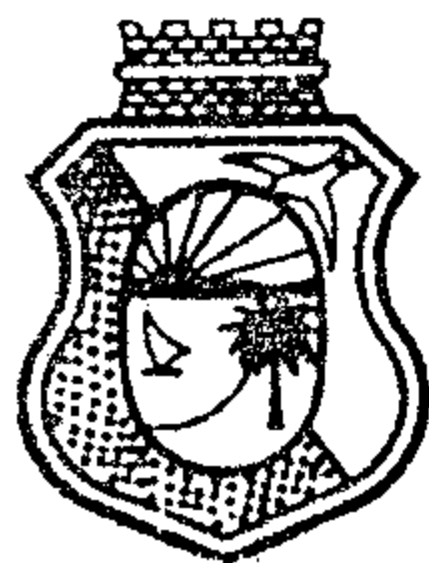




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Lei nº 170, de 19 de abril de 1993.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria um terreno do loteamento "PARQUE BOA ESPERANÇA", na localidade de Pedras e dá outras providências.

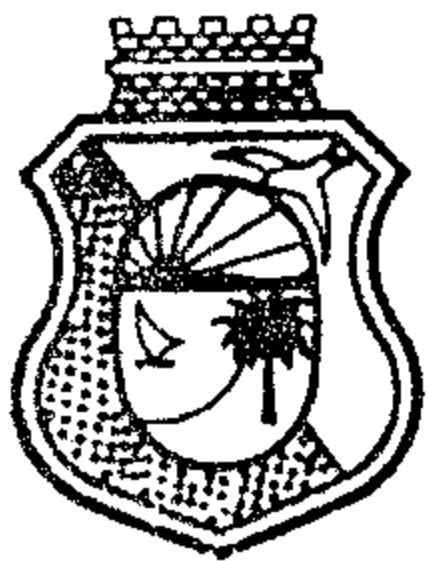
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) um terreno situado no lugar Pedras, no Município de Eusébio, do loteamento "Parque Boa Esperança", constituído pelos lotes nºs. 01 (um), 02 (dois), 03 (três), e 04 (quatro), da quadra nº 03 (três), localizado do lado par da rua "E", fazendo esquina pelo lado direito (NASCENTE) com a rua "B", de forma regular, medindo 44,00M (Quarenta e quatro metros) pelas linhas de frente e fundos e 33,00M (trinta e três metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 1.452,00M² (Um mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), extremado: ao NORTE (frente) com a referida rua "E"; ao SUL (fundos) com os lotes 07 (sete) e 20 (vinte) da quadra nº 03 (três) do vendedor e Francisco Amorim Filho, respectivamente; ao NASCENTE (lado direito) com a citada rua "B"; ao POENTE (lado esquerdo) com o lote nº 05 (cinco) da citada quadra.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a doações à pessoas carentes do Município.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago ao proprietário ou a quem de direito.



Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 19 de abril de 1993.


RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON PERES